



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**LEI Nº. 2.447, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**REMITE AS TARIFAS, MULTAS E JUROS ANTERIORES DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU/CE (SAAE), ISENTA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DAS TARIFAS DEVIDAS AO SAAE A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam remidos, diante do estado de emergência financeira ao qual o Município de Iguatu está submetido, com a finalidade de permitir a continuidade dos serviços públicos, todos os débitos anteriores existentes, incluindo multas e juros, relacionados à Administração Direta e Indireta da Prefeitura junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Iguatu.

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, ficam isentos das tarifas devidas pelos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Iguatu todos os órgãos e entidades pertencentes à Administração Direta e Indireta da Prefeitura.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 14 de fevereiro de 2017.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**